LEI Nº 2.767, DE 11 DE MAIO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

12.00 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE	Fonte		
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
15.452.0016.2.023 - Coleta e Processamento de Lixo			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31769	R$	86.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.–Convênio Aquisição de um Caminhão Coletor de Lixo	2471.99.99.05.00	31769	R$	84.000,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Aquisição de um Caminhão Coletor de Lixo	1325.01.99.27.00	31769	R$	2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de maio de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal